




271

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1140 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-1140/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça 02 DEZ 1997
Educação, Cult. e Esportes;
Tribunais e Orçamento


PR D. NTE

PROJETO DE LEI Nº

Institui o "Dia do Samba", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Dezembro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Samba", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1997,


Antonio Goulart
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 02 DEZ 1997 ★

- DT. 10 -